



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

**DECRETO Nº 2587/2023**

**DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art 99, I, “L”, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Planejamento Estratégico Elaborado da Secretaria de Fazenda para o biênio 2023-2024, realizado em parceria com Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro - SEBRAE;

**Considerando** que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, efetivação das finalidades públicas, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade e da gestão municipal, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

**Considerando** a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade;

**Considerando** a objetividade e modernização dos procedimentos e rotinas internos da Secretaria de Fazenda do município de Silva Jardim com foco na melhoria da arrecadação e da prestação de serviços focada no cidadão;

**Considerando** a implementação do princípio constitucional da eficiência no âmbito da Secretaria de Fazenda do município de Silva Jardim;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Silva Jardim - RJ para o biênio 2023-2024.

**Art. 2º.** Fica determinado que a Secretaria Municipal de Fazenda coordenará o Planejamento Estratégico, devendo o mesmo ser plenamente divulgado entre todos os setores e departamentos dessa Secretaria.

**Art. 3º** Fica criada a Comissão de Gestão e Monitoramento do Planejamento Estratégico da Secretaria de Fazenda do Município de Silva Jardim,

Decreto nº 2587 de 18 abril de 2023



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

---

corresponsável em nível estratégico, tático e operacional pela implantação, monitoramento, avaliação e readequação do Planejamento Estratégico.

§ 1º A Comissão de Gestão e Monitoramento do Planejamento Estratégico da Secretaria de Fazenda do Município de Silva Jardim terá a seguinte composição:

- I. Coordenação geral
- II. Coordenação de implantação e execução
- III. Coordenação de monitoramento e avaliação de resultados
- IV. Membros

**Art. 4º** Fica nomeada a Comissão de Gestão e Monitoramento do Planejamento Estratégico da Secretaria de Fazenda do Município de Silva Jardim com a seguinte composição:

**Coordenador Geral:**

Leandro Viana Antunes Pinheiro  
Secretário Municipal de Fazenda

**Coordenador de Implantação e Execução:**

Bruna Cardoso Givigier  
Assessora técnica fazendária

**Coordenador de Monitoramento e Avaliação de Resultados:**

Anderson Andrade da Silva  
Analista Tributário

**Membros:**

Breno de Lima Caputo Filho - Diretor Divisão de Apoio à Dívida Ativa  
Carlos César Mariano - Diretor de Posturas  
Flavia Campos de Araújo - Contadora chefe  
Jaqueline Camacho de Souza - Diretora de Cadastro  
Marcelo Massao - Diretor de Tributação  
Marizete José da Silva Santos - Diretora da Div.de Protocolo e Expediente  
Paulo Eduardo de Amorim Santiago – Subsecretário da Receita  
Raquel de Souza Figueiredo - Advogada do Município  
Renata Ferreira França - Diretora de Fiscalização  
Suzelly Moreira de Mello Monteiro - Diretora de Arrecadação

**Art. 5º.** A Comissão de Gestão e Monitoramento do Planejamento Estratégico da Secretaria de Fazenda terá as seguintes funções:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

---

- I. Elaborar e consolidar métricas de gestão, monitoramento e avaliação de resultados do Planejamento Estratégico da Secretaria de Fazenda;
- II. Enviar, bimestralmente, à Secretaria Municipal do Gabinete Civil, relatórios de gestão, monitoramento e avaliação de resultados do Planejamento Estratégico da Secretaria de Fazenda;
- III. Participar de capacitações contínuas que agreguem condições de implantação e expansão do Planejamento Estratégico da Secretaria de Fazenda;
- IV. Articular diretamente com os responsáveis pelas metas/iniciativas/ações do Planejamento Estratégico da Secretaria de Fazenda;
- V. Monitorar as metas do Plano Estratégico da Secretaria de Fazenda, através de grupos de trabalho internos de cada órgão, setor ou departamento correlato;
- VI. Comunicar os resultados do Plano Estratégico da Secretaria de Fazenda para cada órgão, setor ou departamento correlato, através da elaboração de relatórios periódicos, de acordo com a temporalidade das metas e ações previstas;
- VII. Emitir relatórios de não conformidade do Plano Estratégico da Secretaria de Fazenda;
- VIII. Estabelecer a implantação de medidas corretivas ao Plano Estratégico da Secretaria de Fazenda, se necessário, e de forma tempestiva;
- IX. Disponibilizar informações periódicas sobre o Plano Estratégico da Secretaria de Fazenda ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- X. Disponibilizar informações periódicas sobre o Plano Estratégico da Secretaria de Fazenda a todo o corpo funcional da Secretaria de Fazenda e contribuintes municipais.

**Art. 6º.** Fica determinado que a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico deverá assegurar a viabilidade orçamentária e financeira para efetivação das metas e ações previstas no Planejamento Estratégico, em atenção ao disposto no art. 37, XXII, CF 88.

**Parágrafo único** – a elaboração do Plano Plurianual de Investimentos - PPA, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual – LOA devem incorporar as diretrizes e metas previstas no referido planejamento, enquadrando-as dentre as prioridades para os próximos exercícios financeiros com a previsão de despesa correspondente.

**Art. 7º.** Caberá à Comissão de Gestão e Monitoramento do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda a estimativa de recursos anuais para a viabilização das metas e ações previstas no Planejamento Estratégico.

**Art. 8º.** A implementação do Planejamento Estratégico da Secretaria de Fazenda será feita de forma gradual, dentro do período estabelecido, e de acordo com a disponibilidade técnica, humana, tecnológica e financeira, cujas ações serão



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

---

priorizadas em virtude de seu grau de relevância, criticidade e impacto, e em função dos investimentos envolvidos.

**Art. 9º.** A participação na Comissão de Gestão e Monitoramento do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda é considerada serviço relevante e não será remunerada.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 18 de abril de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita de Silva Jardim